



serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o Boletim de Ocorrência Policial e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova.

6.2.11. No dia do Exame, 16 de maio de 2010, o portão da escola será aberto às 12h e fechado às 13h50min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de trinta minutos, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

6.2.12. Obrigatoriamente, após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 15h dentro da sala de prova, podendo, ao deixar este local, levar consigo o caderno de questões.

6.2.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos terminem a prova.

6.2.14. Não será permitida qualquer forma de consulta.

6.2.15. Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios.

6.2.16. Caso o candidato se encontre internado em hospital será designado Fiscal para a aplicação da prova, desde que autorizada pelo médico e pela administração hospitalar. Para tanto, é necessário contatar a coordenação do Concurso Público, até as 14 horas do dia 14 de maio de 2010. Não será aplicada prova a candidato em residência, nem em pronto-socorro, nem em ambulatório, nem em hospital situado fora do município de São Paulo.

6.2.17. Não haverá segunda chamada de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.2.18. Não serão prestadas informações de quaisquer espécie pelos telefones dos campi do IFSP, nem tampouco pessoalmente, sendo o contato telefônico restrito à Central de Informações do Concurso Público, no qual o número estará disponibilizado no site [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), na seção "Concurso Público", ou no site da contratada.

6.2.19. O desrespeito às normas que regem o presente Concurso Público, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital, além de sanções legais cabíveis, implicam na desclassificação do candidato.

6.2.20. O candidato será sumariamente eliminado do presente Concurso Público se, durante a realização da prova:

- utilizar dos seguintes instrumentos: régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, relógio tipo databank, walkman, MP3 ou similares, calculadora, agenda eletrônica, notebook, telefone celular, radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, ou quaisquer outros meios de comunicação, boné, lenço, gorro, óculos escuros, corretivo líquido ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos à prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- afastar-se da sala sem autorização e desacompanhado do fiscal antes de concluída a prova;
- deixar de assinar a Lista de Presença e a sua Folha de Respostas Definitiva;
- for surpreendido se comunicando ou tentando se comunicar com outro candidato;
- atrasar-se ou deixar de comparecer a qualquer uma das provas (fases).

6.2.21. Detectada a tentativa ou fraude, por meio de vigilância eletrônica ou pelos fiscais, o candidato estará automaticamente desclassificado e sujeito a processo civil/criminal.

6.2.22. Os gabaritos oficiais das provas da 1ª fase serão divulgados no dia 17 de maio de 2010, no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), na seção "Concurso Público" ou no site da contratada, na seção "Concurso Público - IFSP", no link "Gabarito oficial".

6.2.23. O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 26 de maio de 2010, no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) ou no site da contratada, na seção "Concurso Público - IFSP", no link "Resultado 1ª fase".

6.3. Da Prova da 2ª Fase (Prova de Desempenho):

6.3.1. No dia 26 de maio de 2010, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), na seção "Concurso Público", ou no site da contratada, na seção "Concurso Público - IFSP", no link "Prova 2ª fase", as seguintes informações:

- relação de candidatos convocados para a prova da 2ª fase;
- conteúdo programático para os cargos que apresentem demanda de segunda fase com prova de desempenho (prova prática de laboratório, de conhecimentos de informática e redação para jornalistas);
- data, horário, município e endereço de realização das bancas examinadoras da prova da 2ª fase, obedecida a ordem crescente de classificação.

6.3.2. O número de convocados para a 2ª fase obedecerá à seguinte regra: cinco candidatos por vaga oferecida, para os candidatos que tiverem a maior pontuação na prova teórica (1ª fase). Exemplo: havendo duas vagas, serão chamados os dez primeiros colocados; três vagas, os quinze primeiros colocados e assim por diante.

6.3.3. Havendo empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

6.3.4. A prova de desempenho será desenvolvida de acordo com o conteúdo programático constantes das instruções específicas para cada cargo, que serão divulgadas por ocasião da publicação dos convocados para a 2ª fase do presente Concurso Público.

6.3.5. Os candidatos não convocados para a 2ª fase estarão automaticamente desclassificados do presente Concurso Público.

6.3.6. Os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário determinados para a realização da prova da 2ª fase serão eliminados do presente Concurso Público. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local com antecedência de 30 minutos do horário determinado.

6.3.7. A confirmação do local, da data e do horário da prova da 2ª fase, bem como o transporte para a sua participação na prova será de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.8. As provas de desempenho da 2ª fase (prova de desempenho) serão públicas e o IFSP assegurará o acesso do público aos recintos onde ocorrerão as provas didáticas, devendo, para isso, manter afixado um aviso na entrada informando o número de pessoas que o recinto comporta. Todavia, não será permitida a presença dos demais candidatos, visto que isto pode gerar distorção no processo. A presença no local da prova da 2ª fase deve ser precedida de inscrição a ser feita pessoalmente, por Termo de Compromisso, lavrado na presença de membro da Comissão de Concurso ou seu preposto, na Reitoria do IFSP, localizada à Rua Pedro Vicente nº 625 Canindé, São Paulo Capital, com 48 horas de antecedência da prova. A aceitação do pleito estará condicionada à disponibilidade de espaço físico. Terão acesso, de acordo com a área disponível, os inscritos por ordem cronológica de inscrição. Será obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso dos expectadores acerca do comportamento que deverão adotar durante as provas.

6.3.9. Os candidatos não poderão requisitar participação de qualquer pessoa em sua prova de desempenho da 2ª fase.

6.3.10. A prova de desempenho da 2ª fase, que ocorrerá de forma pública, será objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

6.3.11. Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes do início de cada prova, o supervisor membro da comissão organizadora solicitará à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, o supervisor verificará o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciado o equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

6.3.12. Antes do início de cada prova, o supervisor, membro da comissão organizadora, se responsabilizará por informar aos expectadores que:

- não será admitida a saída do recinto até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade;
- durante a prova do candidato, não poderão trocar de assento;
- não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova;
- toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com o hígido transcurso da prova levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador. Será vedado aos candidatos, quer tenham feito a prova ou não, assistir ao vivo o desenrolar das provas dos demais candidatos.

6.3.13. O resultado final do concurso será divulgado no prazo máximo de 30 dias após o término da última avaliação, no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), no link "Concurso Público", ou endereço eletrônico da empresa contratada, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos convocar os candidatos para posse de acordo com as necessidades do IFSP, dentro da validade do edital de homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado o candidato que apresentar desempenho igual ou superior ao mínimo estabelecido em cada uma das fases do presente Edital.

7.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos nas fases do concurso) dos candidatos e de acordo com o subitem 9.2. deste Edital.

7.3. Na hipótese de empate na classificação final, prevalecerão, para efeito de classificação, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova Teórica (1ª fase);
- b) maior pontuação na Prova de Desempenho, para os cargos que a exigirem (2ª fase);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso para a 1ª fase, desde que devidamente fundamentado e especificado o item contestado. Em nenhuma hipótese, caberá recurso relativo à 2ª fase (Prova de Desempenho).

8.2. Os recursos só poderão ser interpostos para o Presidente da Comissão de Concurso Público mediante requerimento a ser protocolado no protocolo geral da Reitoria do IFSP, à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé - São Paulo, em data e horários estabelecidos quando da divulgação do resultado da 1ª fase, respeitado o prazo previsto neste edital.

8.3. Qualquer questionamento acerca da prova da 1ª fase, com a devida justificativa e proposta de resolução fundamentada da questão, deverá ser protocolada impreterivelmente até o dia 18 de maio de 2010.

8.4. Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos classificados será republicada com as eventuais alterações na classificação, decorrente dos recursos deferidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, até 30 dias após a divulgação do resultado da segunda fase.

9.2. A Homologação dos Resultados será publicada no Diário Oficial da União de acordo com Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2009.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do IFSP.

10.2. Na data da nomeação, o candidato deverá possuir a escolaridade e os requisitos exigidos no item 1 deste edital para a respectiva vaga a qual está concorrendo, sob pena de tornar sem efeito sua nomeação caso deixe de apresentar os documentos exigidos.

11. DA POSSE

A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após exame médico de admissão determinado pelo IFSP, no qual será julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

Parágrafo Único. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos de pré-admissão, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão à suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos de pré-admissão, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

11.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

11.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.2., bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

11.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, para conferência.

11.5. A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, previsto no artigo 137, parágrafo único da Lei n.º 8.112/90.

11.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 137, inciso XVI, da Constituição Federal.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. De acordo com o Decreto n.º 6.944, de 21.08.2009, publicado no Diário Oficial da União de 24.08.2009, o concurso terá validade por até 18 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFSP, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

12.2. Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, existir cargos vagos ou forem criadas vagas, poderão ser convocados, no interesse da administração do IFSP, novos candidatos aprovados que se seguirem aos já classificados e habilitados para nomeação em quaisquer Campi do IFSP, por ato do reitor do IFSP, visando ao preenchimento das vagas, objeto deste certame, observados os requisitos do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação do candidato constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do IFSP e demais disposições legais.

13.2. A inscrição no concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

13.3. Durante o estágio probatório, não será deferida remoção para outro Campus ou redistribuição, salvo no cumprimento do estrito interesse do IFSP e mediante autorização do Reitor.

13.4. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu artigos 40, 41 e 42, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

13.5. Conforme o artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

13.6. Serão reservadas vagas no total de 20% aos deficientes, apenas para os perfis, por Campus e por área de atuação, cujo número de vagas seja igual ou superior a cinco, como previsto no § 2.º, do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 de 11.12.1990, publicada no Diário Oficial da União, de 12.12.1990.

13.7. Não se aplica o disposto no item anterior para as áreas de atuação cujo número de vagas oferecidas, por campus e área de atuação, seja inferior a cinco.

13.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99.

13.9. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá submeter-se a exame clínico, por meio do Serviço Médico, que confirmará, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como portador de necessidades especiais. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato somente voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados.

13.10. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, durante o período de estágio probatório, nos termos do Decreto n.º 3.298/99.